

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO SALÃO DE FESTAS DA ESCOLA PRIMÁRIA DOS NAMORADOS – MÉRTOLA

1º

O salão de festas, sito no edifício da Escola Primária dos Namorados, freguesia e concelho de Mértola, é uma estrutura sócio-cultural da Junta de Freguesia de Mértola, sem fins lucrativos.

2º

- a) O salão destina-se à realização de eventos públicos levados a cabo por esta Junta ou Câmara Municipal de Mértola e de eventos particulares.
- b) A realização de eventos por particulares é feita mediante prévia marcação na Junta de Freguesia de Mértola e celebração do respectivo contrato de arrendamento temporário atípico.

3º

- a) Pela utilização das instalações e equipamentos cedidos pagará o particular as seguintes importâncias:
 - Até 50 pessoas 100,00€
 - De 51 a 100 pessoas 200,00€
 - De 101 até lotação do espaço..... 350,00€
- b) As importâncias da alínea anterior, após análise e deliberação do órgão executivo desta Junta, poderão não se aplicar quando os eventos a realizar visem a angariação de fundos para instituições de cariz social e outras associações de carácter cultural, recreativo ou desportivo, desde que a respectiva actividade esteja ao serviço das populações e não objectivem o lucro.

c) O pagamento será efectuado no momento da assinatura do contrato, 30 dias antes da realização do evento agendado.

d) Quando razões excepcionais o justificarem, a ponderar pela autarquia, o pagamento referido em c) pode ser feito até oito dias antes da realização do evento agendado.

4º

A cedência abrange o seguinte mobiliário e equipamento existente nas instalações:

Mesas em número de 20

Cadeiras em número de 230

Equipamento de Cozinha (fogão, frigorífico, máquina de lavar loiça, esquentador, ventilador) e ainda:

(acrescentar outro equipamento a adquirir, posteriormente)

5º

Os custos relativos aos consumos de energia eléctrica, gás e água que se fizerem nas instalações cedidas durante a duração do arrendamento, serão suportados pela Junta de Freguesia de Mértola.

6º

É facultado ao arrendatário o uso do espaço exterior envolvente das referidas instalações.

7º

O arrendatário não poderá dar uso diverso do convencionado às instalações, equipamentos e espaço envolvente, sendo responsável por todos os danos ocorridos nos mesmos, derivados dessa utilização.

A Junta reserva-se o direito de reclamar o pagamento dos consumos referidos em 5º, quando o uso dado às instalações não estiver conforme com o solicitado.

8º

As instalações e espaços envolventes cedidos deverão ser entregues ao arrendatário em perfeito estado de conservação e limpeza, comprometendo-se o mesmo a devolvê-las nas mesmas condições.

9º

Em caso de se verificarem danos, serão os mesmos avaliados pelo órgão executivo da Junta, descontando-se o respectivo valor na caução depositada à ordem desta Junta no momento da reserva do salão, sem prejuízo de pagamento suplementar se esta for insuficiente.

10º

A título de caução, será entregue no acto de reserva a quantia de 100,00€, a qual será restituída no momento de devolução do espaço, caso não ocorram quaisquer danos.

11º

Terminado o arrendamento, um representante da Junta e o arrendatário passarão revista aos espaços que foram utilizados e conferirão o estado de todo o material e equipamento que esteve disponível, restituindo-se, no final, a caução, se tudo estiver no mesmo estado em que foi entregue ao cessionário.

12.º

Os casos omissos e dúvidas resultantes da interpretação do presente regulamento serão resolvidos pelo órgão executivo da Junta de Freguesia de Mértola que, caso o entenda, poderá delegar no presidente da Junta a respectiva competência.

Mértola, 02 de Março de 2006

Aprovado em reunião do executivo de 02 de Março

Presente à sessão ordinária da Assembleia de Freguesia realizada em ___/04/2006, foi o presente Regulamento aprovado por _____

A Mesa,

